



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

【N.º 133/2012】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, no uso da competência delegada pela alínea 20) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>
CHAN WAN SI	91576	MA KUOK HOU	96348
PONG LAI MENG	91732	TANG UN KUAN	96436
AO IEONG PUI MAN	91736	CHAN HOU WAN	97331
CHU PUI SAN	92035	WONG SEAK MAN	98274
WONG PING KWONG	92331	CHAN AGATA	98370
CHENG KWAI HUNG	92683	CHEONG IAN IOK	99773
LEONG WENG CHI	92855	CHIANG MAN IENG	99966
PUN HI MEI	92932	CHOI WAI PENG	100272
KUONG KOK KEI	92950	KOU LAI FAN	100511
KAM WAI SEONG	93417	LEUNG WENG I	100920
LEI WENG CHIU	93549	LAM KIN WENG	101856
CHEONG CHI LON	94012	SIO LAI SEONG	102308
CHIO SAI WA	94087	LEI KUAI NIN	103098
IEONG LAI NGA	94116	CHAO MEI LENG	103445
CHEONG WENG FAI	94619	NG WENG HONG	105564
SAM WAI HONG	94674	NG FEI NGO	106025
CHAN KIT IAN	94775	WONG NGON IN	106288
LAM LAN	95438	LIO NGAI IEK	106483
KOU CHAN MEI	96040	CHAN MAN KIT	106703
IP SIO WA	96228	WONG WENG MAN	106846

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares e/ou os seus cônjuges de candidatos a habitação económica acima mencionados são proprietários de

fracções autónomas com finalidade habitacional na Região Administrativa Especial de Macau, desde à data da apresentação da candidatura e até à data de celebração da escritura pública de compra e venda da fracção, pelo que, estes não reúnem os requisitos exigidos para a candidatura, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º e n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica).

De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, por escrito, as suas contestações e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data de [publicação do presente anúncio](#).

Se não apresentarem as contestações no prazo fixado ou as mesmas não forem aceites por este Instituto, os representantes dos agregados familiares e/ou os seus cônjuges forem retirados dos agregados familiares e as respectivas candidaturas serão excluídas da lista geral de espera, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002.

No caso de dúvidas, poderão dirigir-se ao IH, sito na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, durante as horas de expediente, ou contactar Sr. Wong, através o tel. n.º 2859 4875 (Ext. 586), para consulta do processo.

O Chefe do Departamento de  
Assuntos de Habitação Pública,  
Cheang Sek Lam  
10 de Maio de 2012